



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

DECRETO Nº 115, 22 DE JANEIRO DE 2021.



Reitera a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde no Município de Mojuí dos Campos/PA, em razão do surto decorrente do Coronavírus (COVID-19), devido ao aumento de casos no Oeste do Pará e proximidade geográfica com o Estado do Amazonas e disposições sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e renovação de seus efeitos por meio da ADI 6625.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e renovação de seus efeitos por decisão monocrática do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski na ADI 6625, o aumento de casos de COVID-19 no Oeste do Pará e a proximidade geográfica com o Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a má situação que a antiga gestão repassou a Secretaria Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos – SEMSA para a atual gestão, devendo-se considerar que diversos contratos relacionados à Secretaria de Saúde findaram em 31 de dezembro de 2020, sito CONTRATO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, CONTRATO DE MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONTRATO DE EXAMES LABORATORIAIS e que nenhum dos referidos contrato tiveram aditivos renovando a prestação de serviços. Declara-se ainda que a antiga gestão não se preocupou com a saúde e bem estar dos cidadãos de Mojuí dos Campos, eis que o município fora entregue a nova gestão sem estoque de determinados medicamentos e insumos essenciais ou ainda insuficientes para utilização nos primeiros 15 dias da atual e nova gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reiterada a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Mojuí dos Campos/PA, em razão do surto decorrente do Coronavírus (COVID-19), devido ao aumento de casos no Oeste do Pará e proximidade geográfica com o Estado do Amazonas e disposições sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e renovação de seus efeitos por meio da ADI 6625.

Art. 2º - Nos termos do inciso III do §7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Isolamento;
- II – Quarentena;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

III – Determinação de realização compulsória de:

- a) Exames médicos;
- b) Testes laboratoriais;
- c) Coleta de amostras clínicas;
- d) Vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) Tratamento médicos específicos;
- f) Isolamento

IV – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica autorizada a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde mediante modalidade de dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 5º - Todas as medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19 publicadas antes deste decreto continuam válidas até posterior modificação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021 e vigorará enquanto permanecer o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Mojuí dos Campos, 22 de janeiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou no mural Externo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021